



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2024.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de **R\$ 2.450.000,00 - SMS**".

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no **Programa “0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO E CUIDADO COM AS PESSOAS” e “0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”**, na ações **“3939 – INCREMENTO PAP” e “3940 – INCREMENTO MAC”** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00	1600*
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000.000,00	1600*
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	50.000,00	1600*
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00	1600*
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00	1600*
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500.000,00	1600*
08.02.10.301.0234.3939	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	150.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00	1600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	80.000,00	1600*
TOTAL.....			2.450.000,00	

(*) Recurso 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 600, no montante de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.450.000,00 - SMS”***.

O crédito especial se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Saúde insira em seu orçamento elementos de despesas para utilizar os recursos provenientes de emendas parlamentares para o Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – PAP, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.616 de 24 de abril de 2024, e também recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.626, de 29 de abril de 2024.

O recurso será utilizado na manutenção dos serviços para incremento da Atenção Primária em Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 2024.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2024 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 96
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.616, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde

CUF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUI PR
RS	AJURICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AJURICABA	36000596836202400	24070005	100.000,00	100.000,00	103
RS	ALECRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598106202400	30200001 43080001 28620012 32980005 36660003	100.000,00 100.000,00 150.000,00 160.000,00 210.000,00	720.000,00	103 103 103 103 103
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000593196202400	28630002	150.000,00	150.000,00	103

RS	RIO DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE RIO DOS INDIOS - RS	36000597570202400	37180002	100.000,00	100.000,00	103015119
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	36000604035202400	42950009 30770002	100.000,00 250.000,00	350.000,00	103015119 103015119
RS	RIOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIOZINHO	36000592334202400	40330011	200.000,00	200.000,00	103015119
RS	RIOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIOZINHO	36000596251202400	28610001	100.000,00	100.000,00	103015119
RS	RIOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIOZINHO	36000596253202400	39200004	11.192,00	11.192,00	103015119
RS	RONDA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDA ALTA	36000594016202400	30200001 28580006 28630002 36660003	200.000,00 100.000,00 200.000,00 250.000,00	750.000,00	103015119 103015119 103015119 103015119
RS	SAGRADA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592847202400	24070005	100.000,00	100.000,00	103015119
RS	SALVADOR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598349202400	28620012 30670001 37180002	150.000,00 200.000,00 250.000,00	600.000,00	103015119 103015119 103015119
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595625202400	43080001	100.000,00	100.000,00	103015119
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595628202400	44550002	150.000,00	150.000,00	 103015119
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597669202400	20980002 28620012 32980005	100.000,00 100.000,00 200.000,00	400.000,00	103015119 103015119 103015119
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000593630202400	43080001 28620012 30670001 24070005 37180002	300.000,00 600.000,00 400.000,00 100.000,00 600.000,00	2.150.000,00	103015119 103015119 103015119 103015119 103015119
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000593630202400	28670001	150.000,00		10301511
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000592297202400	20230011 41680005	300.000,00 100.000,00	400.000,00	10301511 10301511
RS	SAO JERONIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JERONIMO RS	36000593430202400	43770005 40330011 44550016	200.000,00 200.000,00 200.000,00	600.000,00	10301511 10301511 10301511
RS	SAO JOAO DO POLESINE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000597220202400	90480004 20230011	187.159,00 200.000,00	387.159,00	10301511 10301511
RS	SAO JORGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000605443202400	24070005	11.992,00	11.992,00	10301511

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2024 | Edição: 03 | Seção: 1 | Página: 165
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portal.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX	36000597429202400	4.500.000,00	44320004	4.500.000,00	1030251182E901366	5857120	4.500.000,00
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM DO BREJO DO CRUZ	36000606196202400	76.545,00	40880002	76.545,00	1030251182E900025	6429327	76.545,00
PB	BOM SUCESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000605952202400	300.000,00	40880002	300.000,00	1030251182E900025	6428142	300.000,00
PB	CABACEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CABACEIRAS PB	36000605961202400	182.000,00	40880002	182.000,00	1030251182E900025	5881331	182.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	36000602887202400	200.000,00	27120009	200.000,00	1030251182E901392	2315793	200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	36000603861202400	1.200.000,00	27140003	1.200.000,00	1030251182E900025	0745804	1.200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	36000605411202400	200.000,00	27110004	200.000,00	1030251182E901392	2315793	200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	36000605843202400	500.000,00	40880002	500.000,00	1030251182E900025	2315793	500.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE	36000606750202400	200.000,00	27120005	200.000,00	1030251182E901392	6876601	200.000,00
PB	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000597421202400	300.000,00	43170011	300.000,00	1030251182E900025	6372376	300.000,00
PB	JACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARAU	36000606114202400	78.440,00	40880002	78.440,00	1030251182E900025	6421695	78.440,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601981202400	200.000,00	27110006	200.000,00	1030251182E901436	6355064	200.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000601983202400	500.000,00	43170011	500.000,00	1030251182E900025	6355064	500.000,00

RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000595616202400	300.000,00	43770004	300.000,00	1030251182E900043	2247917	300.000,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000606453202400	150.000,00	44840004	150.000,00	1030251182E900043	2248220	150.000,00
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000600146202400	100.000,00	44840004	100.000,00	1030251182E900043	6359353	100.000,00
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	36000596005202400	150.000,00	20980004	150.000,00	1030251182E900043	2241226	150.000,00
RS	SAO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MARCOS - RS	36000596006202400	100.000,00	20980004	100.000,00	1030251182E900043	5124662	100.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592330202400	100.000,00	44840004	100.000,00	1030251182E900043	6437230	100.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000593765202400	300.000,00	28670003	300.000,00	1030251182E900043	6437230	300.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000593791202400	300.000,00	37180003	300.000,00	1030251182E900043	6437230	300.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000594900202400	300.000,00	43770004	300.000,00	1030251182E900043	6437230	300.000,00
RS	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRIUNFO	36000593053202400	200.000,00	30200002	200.000,00	1030251182E900043	6574181	200.000,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000595634202400	1.189.000,00	39200007 30770006 43530005 28630004 44280002	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 539.000,00	1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043 1030251182E900043	2707977 2707977 2707977 2707977 2707977	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 539.000,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000595634202400		20230004	250.000,00	1030251182E900043	2707977	250.000,00
SC	ANCHIETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA	36000593757202400	100.000,00	43010001	100.000,00	1030251182E900042	6558887	100.000,00
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000598149202400	100.000,00	39290003	100.000,00	1030251182E900042	7155158	100.000,00
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000598152202400	43.427,00	90550006	43.427,00	1030251182E900042	7155158	43.427,00
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000598155202400	156.573,00	90550008	156.573,00	1030251182E900042	6444385	156.573,00
SC	ARARANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA	36000593770202400	141.955,00	44010002	141.955,00	1030251182E900042	2647109	141.955,00
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592498202400	1.250.000,00	39320003 22100019 90550006 44480005	500.000,00 500.000,00 150.000,00 100.000,00	1030251182E900042 1030251182E900042 1030251182E900042 1030251182E900042	6509304 6509304 2504278 6509304	500.000,00 500.000,00 150.000,00 100.000,00
SC	BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE	36000606724202400	31.842,00	39320003	31.842,00	1030251182E900042	6546498	31.842,00
SC	BIGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU	36000599326202400	200.000,00	43010001	200.000,00	1030251182E900042	6359582	200.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594523202400	1.000.000,00	44930002	1.000.000,00	1030251182E900001	2558254	1.000.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594532202400	1.000.000,00	44010002	1.000.000,00	1030251182E900042	2558254	1.000.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594554202400	200.000,00	42510002	200.000,00	1030251182E900042	2522209	200.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594571202400	200.000,00	90550006	200.000,00	1030251182E900042	2522241	200.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594584202400	300.000,00	43390002	300.000,00	1030251182E900001	5444462	300.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594597202400	200.000,00	39290003	200.000,00	1030251182E900042	5444462	200.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594643202400	600.000,00	43010001	600.000,00	1030251182E900042	2558254	600.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000594671202400	600.000,00	43010001	600.000,00	1030251182E900042	2558246	600.000,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000599136202400	500.000,00	22100019	500.000,00	1030251182E900042	2522209	500.000,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2024	Mês	Maio	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	CPF/CNPJ	12.094.007/0001-07	Grupo	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
		Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Município	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	Código IBGE	431710	UF	RS
		População	84.421 habitantes		
Ano Censo	2022	Prefeito(a)	ANA LUIZA MOURA TARUOCO	Data Inicial Gestão	01/01/2021
Secretário(a)	ELVIO DE DEUS GULART	Presidente Conselho	HORACIO DÁVILA RODRIGUEZ		

Comp. /	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2024	011334	07/05/2024	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.064936/2024-75	36000606453202400	3626	51a lotes
Única em 2024	011334	07/05/2024	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.064936/2024-75	36000595616202400	3626	
Total							450.000,00	0,00	450.000,00					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano		Mês		Tipo de consulta	
2024		Maio		Fundo a Fundo	
Entidade		CPF/CNPJ		Grupo	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO		12.094.007/0001-07		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
		Ação		Ação Detalhada	
		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
				UF	
				RS	

Município	Código IBGE	População
SANT'ANA DO LIVRAMENTO	431710	84.421 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2022	ANA LUIZA MOURA TAROUÇO	01/01/2021

Secretário(a)
ELVIO DE DEUS GULART
Presidente Conselho
HORACIO DÁVILA RODRIGUEZ

Comp. / Parcela	Nº OB	Data OB	Repassse	OB	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2024	011086	07/05/2024	MUNICIPAL	001	000353	0000537497	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00		25000.064783/2024-66	36000593630202400	3616	
Total							2.150.000,00	0,00	2.150.000,00					

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RUA RIVADAVIA CORREA, 858
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
5539681017 - 88.124.961/0001-59

www.sdolivramento.com.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2024 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : PMST
PERÍODO : 01/01/2024 A 22/05/2024

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP REDUZ REC			PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCREMENTO PAP - EP 30670001 CARLOS GOMES	0	5078	1600 - 3110	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	-400.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCREMENTO PAP - EP 28620012 BOHN GASS	0	5079	1600 - 3110	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	-600.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INCREMENTO PAP - EP 43080001 ANY ORTIZ	0	5080	1600 - 3110	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCREMENTO PAP - EP 28670001 LUIS CARLOS BU	0	5081	1600 - 3110	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCREMENTO PAP - EP 30670001 MARCIO BIOLCHI	0	5082	1600 - 3110	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	-600.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	INCREMENTO PAP - EP 28670001 MARCON	0	5092	1600 - 3110	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	-150.000,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00	2.150.000,00	2.150.000,00	-2.150.000,00	0,00

Prefeito

Contador

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Per
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
4.1.7.1.3.50.2.1.14.00.00	INCREMENTO MAC - EP 43770004 DEP. FRANCIANE	0	5087	1600 - 3110	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,0
TOTAL					0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00	0,00

Prefeito

Contador